



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 121394/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 25/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00040/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



CNPJ: 48.279.401/0001-59
 IVALDO DIAS PRODUÇÕES
 FONE: (83) 98179 7675
 E-MAIL: ivaldo.bdias@gmail.com

Proposta de Preço

À Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB

Assunto: Proposta de valor para apresentação musical

Prezados,

Apresentamos às vossas excelências nossa proposta de preço/cotação para o show do Artista **Ivaldo Dias**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	QUANT	DURAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA IVALDO DIAS PARA APRESENTAR-SE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, NO DIA 03/10/2025, INCLUINDO A LOGÍSTICA DO ARTISTA: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	CACHÊ	01 show	01h30	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento dos serviços a serem prestados.

Declaramos assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências contratuais, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (sessenta dias).

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
 Data: 18/09/2025 09:56:34 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVALDO DIAS PRODUÇÕES
 CNPJ: 48.279.401/0001-59
 IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
 CPF: 090.607.964-03



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250916IN00040

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA :Direito Administrativo – Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Contratação de artista consagrado pela crítica e opinião pública – Show religioso em comemoração ao padroeiro municipal – Inviabilidade de competição (art. 74, II, Lei 14.133/21) – Exigência de justificativa do preço e da escolha do contratado (art. 72, Lei 14.133/21) – Observância ao princípio do interesse público (art. 37, caput, CF/88) – Regularidade procedimental – Parecer favorável à contratação.

RELATÓRIO

Cuida-se do exame jurídico do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, que tem por objeto a **contratação direta do artista Ivaldo Dias**, para apresentação do show religioso intitulado **"Oração e Cura"**, programado para o dia **03 de outubro de 2025**, durante as festividades alusivas ao padroeiro do Município.

O feito encontra-se instruído com os documentos necessários à formalização da contratação, dentre os quais se destacam:

- Solicitação da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo;
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/21;
- Termo de Referência, na forma do art. 6º, XXIII, do mesmo diploma;
- Justificativa da escolha do contratado e do preço, exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/21;
- Pesquisa de mercado que fixou o valor de referência em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal e jurídica do contratado, inscrito como **MEI – Ivaldo Dias Produções, CNPJ nº 48.279.401/0001-59**;
- Autorização da autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, cumpre destacar que o exame do processo deve considerar o regime jurídico aplicável às contratações públicas. Vejamos:

Da inexigibilidade de licitação - O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade para a "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

A inviabilidade de competição, elemento nuclear da hipótese, resta configurada no caso concreto, uma vez que o evento tem caráter religioso e cultural específico, vinculado à figura do artista **Ivaldo Dias**, cuja notoriedade junto ao público gospel torna impraticável a substituição por outro profissional sem descaracterizar a programação.

2. **Da escolha do contratado e do preço** - O processo contém justificativa detalhada para a escolha do artista, além de pesquisa de mercado que demonstrou compatibilidade do preço praticado (R\$ 20.000,00) com valores médios de contratações similares, em observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/21.
3. **Da regularidade do contratado** - O contratado encontra-se regularmente inscrito como **Microempreendedor Individual - MEI**, sob a denominação **Ivaldo Dias Produções**, CNPJ nº 48.279.401/0001-59, com situação cadastral ativa, atendendo às exigências de habilitação previstas nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
4. **Da observância aos princípios constitucionais** - O procedimento atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, caput, CF/88), bem como aos princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, destacando-se a economicidade e a transparência.

Na lição de **Hely Lopes Meirelles**, a inexigibilidade para contratação de artista se justifica pela singularidade do serviço. A escolha recai sobre *quem é o artista*, e não sobre o serviço em si, tornando a competição para a escolha de outro profissional ilógica e inviável.

Marçal Justen Filho adverte que a "consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública" é um requisito objetivo que precisa ser demonstrado no processo. Não se trata de uma avaliação subjetiva do administrador, mas de uma constatação fática. Sobre o "empresário exclusivo", o autor esclarece que a exclusividade deve ser permanente e ampla, e não um mero "contrato de exclusividade" para uma data específica, o que configuraria fraude à licitação.

CONCLUSÃO

PROCURADORIA

P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

Ante o exposto, esta procuradoria opina pela regularidade e viabilidade da contratação direta do artista Ivaldo Dias (MEI - Ivaldo Dias Produções, CNPJ nº 48.279.401/0001-59), com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação do show religioso "Oração e Cura", em comemoração ao padroeiro da cidade de Riacho dos Cavalos/PB.

Verifica-se que o processo está regularmente instruído, guarda aderência ao interesse público e atende aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e transparência.

Recomenda-se, por fim, a **publicação do extrato da inexigibilidade** no prazo legal, para fins de eficácia e controle externo.

É o parecer.

Riacho dos Cavalos/PB, 23 de Setembro de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Data: 2025.09.23 14:42:56 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora Jurídica

OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

28 DE DEZEMBRO 1961



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Setembro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025	SHOW	1	20.000,00	20.000,00
Total					20.000,00

3.0.DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 20.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (duas) horas

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

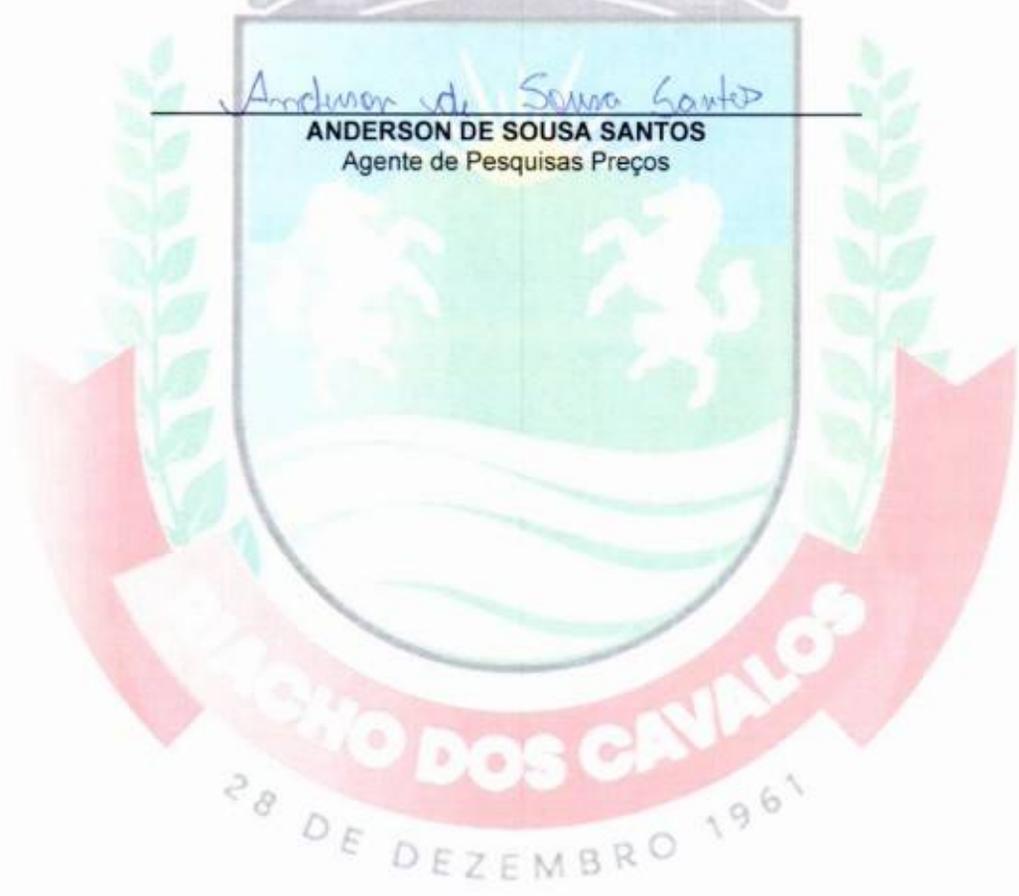
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

Anderson de Sousa Santos

ANDERSON DE SOUSA SANTOS
Agente de Pesquisas Preços





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

MODALIDADE

A modalidade de contratação a ser adotada para a execução do presente objeto é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diploma que regula as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A referida hipótese legal estabelece de forma clara que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, sendo esse o caso específico da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tais requisitos estão presentes e plenamente configurados no objeto em análise, qual seja, a contratação do artista Ivaldo Dias para a celebração de show religioso denominado "Oração e Cura", a ser realizado em 03 de outubro de 2025, nas festividades em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis.

Cumprido destacar que a inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto pretendido. Trata-se de artista reconhecido nacionalmente no segmento da música cristã, com carreira consolidada e de forte identificação com a temática religiosa, de modo que a substituição por outro profissional descaracterizaria por completo o objetivo da Administração. O público-alvo, formado por fiéis, devotos e comunidade em geral, associa diretamente a mensagem de fé, cura e espiritualidade ao trabalho artístico de Ivaldo Dias, o que demonstra a indissociabilidade



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



entre o objeto contratado e a figura do artista escolhido.

Ressalta-se, ainda, que a opção pela inexigibilidade não apenas encontra respaldo legal, mas também atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, na medida em que evita a instauração de certame competitivo meramente formal, o qual se mostraria inócuo, haja vista a impossibilidade de se substituir o artista em questão por outro qualquer.

Ademais, a contratação pretendida guarda estrita coerência com os princípios constitucionais e administrativos que norteiam a atividade estatal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a realização de um evento que, além de promover a fé e a cultura local, gera impactos econômicos positivos no município, fomentando setores como comércio, turismo religioso, transporte e serviços diversos.

Diante do exposto, conclui-se que a modalidade aplicável é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, cujo trabalho é indissociável da execução do objeto.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Contratar o artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso "Oração e Cura", no dia 03 de outubro de 2025, em comemoração ao Padroeiro São Francisco de Assis, com a finalidade de fortalecer as tradições culturais e espirituais do Município de Riacho dos Cavalos/PB, promover momentos de fé e integração comunitária, atrair público local e regional, valorizar o turismo religioso e impulsionar a economia municipal por meio do estímulo ao comércio, serviços e atividades correlatas, assegurando a efetividade do interesse público e a conformidade legal da contratação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar a realização do show religioso "Oração e Cura" pelo artista Ivaldo Dias, garantindo qualidade técnica, artística e espiritual compatível com a relevância do evento em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis.
2. Valorizar as tradições culturais e religiosas do Município de Riacho dos Cavalos/PB, fortalecendo a identidade comunitária e estimulando a preservação dos costumes locais.
3. Promover a integração social e espiritual da população, criando um espaço de fé, reflexão e convivência que atenda às expectativas dos moradores e visitantes.
4. Impulsionar a economia local, gerando oportunidades para o comércio, serviços de alimentação, hospedagem, transporte e pequenos empreendedores que atuam durante as festividades.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



5. Estimular o turismo religioso e cultural, ampliando a visibilidade do município e atraindo público das cidades vizinhas e da região, o que fortalece a imagem de Riacho dos Cavalos como polo de devoção e tradição.
6. Cumprir os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação ocorra de forma regular, transparente e plenamente justificada.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pretensa e futura contratação do artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso denominado "Oração e Cura", previsto para o dia 03 de outubro de 2025, durante as festividades em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis, nasce da necessidade de atender a um evento tradicional, histórico e espiritual que compõe o calendário oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB. Tal festividade é reconhecida como manifestação cultural de grande relevância, reunindo não apenas os munícipes, mas também fiéis e visitantes de cidades circunvizinhas, o que reforça sua importância social, comunitária e regional.

O atendimento desta demanda justifica-se à luz do interesse público, pois a celebração do Padroeiro São Francisco de Assis transcende o caráter meramente recreativo e assume contornos de patrimônio imaterial da coletividade, simbolizando a preservação da fé, da identidade cultural e da integração comunitária. A contratação do artista Ivaldo Dias, profissional consagrado pela opinião pública no segmento da música cristã e religiosa, torna-se imprescindível para assegurar a qualidade e a autenticidade da festividade, uma vez que sua performance carrega simbolismo espiritual capaz de promover reflexão, devoção e fortalecimento da fé popular.

A necessidade, portanto, não se limita à realização de um espetáculo, mas envolve a concretização de um projeto cultural, religioso e social que cumpre diretamente os princípios constitucionais previstos no art. 215 da Constituição Federal, que garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, devendo o Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Ademais, encontra respaldo nos princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição, em especial os da legalidade, eficiência e impessoalidade, uma vez que a medida busca maximizar os resultados sociais e culturais em consonância com a legislação vigente.

A ausência da contratação acarretaria evidente prejuízo para o município e para a população, comprometendo não apenas a tradição religiosa consolidada, mas também os efeitos econômicos positivos que o evento gera. Estima-se que a festividade impulse o comércio local, fomentando serviços de hospedagem, alimentação e transporte, além de oferecer oportunidades para pequenos empreendedores, ambulantes e prestadores de serviços, caracterizando-se como vetor de desenvolvimento socioeconômico sustentável. O cancelamento ou esvaziamento do evento por falta da contratação do artista comprometeria gravemente a confiança da população na Administração, gerando frustração coletiva e impactos negativos para a imagem institucional do município.

Assim, a contratação se apresenta como medida necessária, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a realização de um evento que integra aspectos religiosos, culturais e econômicos. O



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



enquadramento legal está devidamente configurado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que torna inexigível a licitação em casos de inviabilidade de competição, como na contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública. Desse modo, a Administração não apenas observa a legalidade, mas também age em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a pertinência, a regularidade e a legitimidade do procedimento.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação ora proposta está em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando alinhada às diretrizes e metas estabelecidas nas principais ferramentas de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ainda que o Município de Riacho dos Cavalos/PB não disponha, formalmente, de um Plano de Contratações Anual (PCA) estruturado nos moldes preconizados pela Lei nº 14.133/2021, a previsão desta contratação para o exercício corrente está contemplada nas ações e programas voltados ao fortalecimento da transparência ativa e à divulgação institucional.

Segue a dotação que atesta a veracidade do que fora exposto:

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada formalização do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima, deverão ser exigidos e apresentados os seguintes documentos pelo contratado:

- Comprovação de inscrição no CNPJ – Documento atualizado que atesta a existência jurídica da empresa e sua regularidade cadastral perante a Receita Federal do Brasil.
- Ato constitutivo da pessoa jurídica, ou documento equivalente, que comprove a constituição regular da empresa e a compatibilidade de seu objeto social com a atividade a ser contratada.
- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas devidamente válidas e atualizadas, a saber:
 - Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal/PGFN;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Tribunal de Justiça competente.
- Declaração de exclusividade, emitida pelo próprio artista ou empresário exclusivo, atestando ser o único autorizado a negociar e representar os direitos de apresentação do profissional.
- Carta de exclusividade, documento indispensável em contratações artísticas, que reforça a



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



singularidade do objeto e comprova a inviabilidade de competição, servindo como elemento probatório da exclusividade da representação.

- Proposta de preço, contendo especificações detalhadas do objeto, valor total, condições de execução, logística do artista (transporte, hospedagem e alimentação), duração do show e prazo de validade da proposta.
- Notas fiscais de serviços de contratações recentes, que servem como parâmetro de mercado e reforçam a compatibilidade do preço.
- Portfólio ou comprovação da atuação artística, com histórico de apresentações, relevância pública, reconhecimento em eventos similares, além de registros que evidenciem notoriedade e consagração perante a opinião pública.

Dessa forma, os requisitos da contratação compreendem o atendimento integral às exigências legais de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a comprovação da exclusividade e notoriedade do artista, assegurando plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legitimidade da inexistência de licitação ora adotada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi definida de maneira objetiva e precisa, considerando a programação oficial das festividades em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis, que ocorrerão no dia 03 de outubro de 2025. Diante da natureza do evento e da especificidade do objeto, concluiu-se pela necessidade da realização de apenas **01 (um) show religioso**, a ser executado pelo artista Ivaldo Dias, sob a denominação "Oração e Cura". A definição da unidade "show" e da quantidade única se justifica porque a apresentação corresponde ao momento central e de encerramento das celebrações religiosas do município, tendo duração previamente pactuada e incluindo todas as obrigações contratuais, tais como logística, transporte, hospedagem e alimentação do artista.

Tal dimensionamento atende integralmente à demanda da Administração, porquanto um único espetáculo é suficiente para suprir a expectativa do público e a finalidade do evento, além de se mostrar compatível com o porte do município e com a dotação orçamentária previamente reservada. Ressalte-se que a opção por uma apresentação única também encontra respaldo nos princípios da economicidade e do planejamento, evitando a realização de contratações fragmentadas ou desproporcionais que comprometeriam a racionalidade da despesa pública. Assim, a estimativa de **01 (um) show religioso**, na unidade "show", representa quantitativo adequado, necessário e suficiente para o cumprimento do interesse público e para o êxito da celebração em homenagem ao Padroeiro da cidade.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado visando identificar opções disponíveis no segmento musical religioso, com perfil compatível ao evento em comemoração ao Padroeiro São Francisco de Assis. A análise não se restringiu ao aspecto financeiro, mas contemplou critérios qualitativos diretamente relacionados ao êxito do evento, à adesão do público, ao potencial de mobilização social e ao impacto cultural e econômico esperado pela apresentação.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



Nesse contexto, foram observadas as seguintes categorias de comparação:

- Reconhecimento do artista pela opinião pública e pela comunidade religiosa;
- Compatibilidade temática com a identidade espiritual do evento, pautado pela fé e pela devoção;
- Histórico de participação em festividades religiosas e eventos de cunho comunitário;
- Capacidade de mobilização de público regional, com repercussão positiva em redes sociais e meios de comunicação;
- Potencial de retorno em termos de fortalecimento da cultura local, valorização do turismo religioso e estímulo à economia municipal.

Dentre os artistas analisados no segmento cristão, **Ivaldo Dias** destacou-se como opção estratégica e tecnicamente mais vantajosa, reunindo atributos que o posicionam como referência no cenário da música religiosa no Nordeste. Sua carreira consolidada, marcada por apresentações em eventos de grande porte, demonstra sua relevância e capacidade de atrair público numeroso. Além disso, seu alcance nas plataformas digitais, com centenas de milhares de seguidores e milhões de visualizações, evidencia o potencial de engajamento e divulgação espontânea do evento.

Portanto, diante da análise comparativa e estratégica do mercado, a contratação do artista **Ivaldo Dias** revela-se a escolha mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração Municipal, garantindo a realização de um evento de forte impacto cultural, espiritual e econômico, maximizando os benefícios para a comunidade e promovendo retorno social expressivo à população de Riacho dos Cavalos/PB.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da presente contratação foi definida a partir da análise criteriosa do mercado artístico no segmento religioso, considerando o porte do evento, a relevância cultural da festividade e o histórico de apresentações do artista em eventos similares. A Administração pautou-se na observância do princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que o valor atribuído ao objeto seja justo, proporcional e compatível com a realidade do setor.

Após estudos comparativos e avaliação dos parâmetros normalmente praticados para apresentações musicais de médio porte, constatou-se que o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** representa a média praticada em contratações do mesmo artista em diferentes localidades, demonstrando uniformidade e estabilidade na precificação de suas apresentações. Este montante compreende não apenas o cachê artístico, mas também os custos relativos à logística do show, como transporte, hospedagem e alimentação, assegurando a plena execução do objeto sem ônus adicionais para a Administração.

Importante destacar que, mesmo tratando-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços atende ao dever de planejamento e de fundamentação do gasto público, garantindo que a Administração não apenas legitime a inviabilidade de competição, mas também demonstre a razoabilidade do valor contratado.

Assim, a estimativa do preço da contratação fixa-se em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, quantia que se mostra compatível com a realidade do mercado artístico religioso, proporcional à dimensão do evento e adequada à disponibilidade orçamentária do município, assegurando a contratação mais vantajosa sob a ótica da legalidade,



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



da eficiência e do interesse público.

Abaixo, segue tabela que facilita a compreensão do que fora discutido:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025	SHOW	1	20.000,00	20.000,00
Total					20.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Administração consiste na contratação do artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso "Oração e Cura" a ser realizado no dia 03 de outubro de 2025, durante as festividades em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis, no Município de Riacho dos Cavalos/PB. A medida busca assegurar a continuidade de um evento tradicional que integra o calendário oficial da cidade, fortalecendo o patrimônio cultural e espiritual da comunidade, promovendo momentos de fé, devoção e integração social.

Trata-se de solução única e indivisível, em que a presença do artista contratado é elemento essencial e insubstituível, haja vista sua consagração pela opinião pública no segmento religioso e a identificação de sua trajetória artística com a mensagem que se pretende transmitir ao público. O formato da contratação abrange o cachê artístico e as condições necessárias para a execução da apresentação, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, de modo a garantir a plena viabilidade do espetáculo sem necessidade de contratações complementares.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a solução encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, a escolha apresentada não apenas observa a legalidade, mas também atende ao dever de planejamento e fundamentação das contratações públicas, revelando-se a opção mais eficiente e eficaz para assegurar a execução da festividade.

Sob a ótica econômica e social, a solução contribui para o fortalecimento do turismo religioso, fomenta o comércio local, dinamiza serviços de hospedagem, transporte e alimentação, além de gerar oportunidades para pequenos empreendedores e prestadores autônomos. Dessa forma, a contratação vai além do aspecto artístico, assumindo relevância cultural, espiritual e econômica para o município, justificando-se como a resposta mais adequada, proporcional e vantajosa às demandas da Administração e da coletividade.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretensa e futura contratação do artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso "Oração e Cura", previsto para o dia 03 de outubro de 2025, durante as festividades em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis, apresenta-se como a solução mais adequada, estratégica e eficaz para o atendimento da demanda cultural e espiritual do Município de Riacho dos Cavalos/PB. Trata-se de evento tradicional, consolidado no calendário oficial do município, que transcende a mera dimensão artística e recreativa, assumindo papel de destaque na preservação da identidade religiosa, na valorização do patrimônio imaterial e na promoção da integração social da comunidade.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



A escolha do artista encontra respaldo não apenas no aspecto cultural, mas principalmente no reconhecimento público de sua trajetória artística, que o consagra como referência no segmento da música cristã e religiosa. Sua notoriedade e legitimidade, confirmadas por sua atuação em eventos de grande expressão e por sua influência nas plataformas digitais, tornam sua presença elemento essencial para o êxito da celebração, sendo impossível a substituição por outro profissional sem que se descaracterize a essência do evento. Dessa forma, a solução é única e indissociável da figura do contratado, evidenciando a inviabilidade de competição e justificando plenamente a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sob a ótica administrativa, a solução atende de forma integral aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e cumpre, ainda, os deveres de planejamento e fundamentação impostos à Administração pela Lei nº 14.133/2021. O planejamento foi conduzido de maneira a garantir que a contratação não apenas preserve a tradição cultural e espiritual, mas também maximize os impactos positivos decorrentes do evento, seja na esfera social, com o fortalecimento da fé e da identidade comunitária, seja na esfera econômica, com a dinamização do comércio, do turismo religioso, da rede de serviços e da geração de oportunidades para trabalhadores locais.

Assim, a solução escolhida se justifica não apenas pela sua conveniência e oportunidade, mas também pela sua necessidade e adequação, já que nenhum outro formato de contratação ou alternativa de artista atenderia ao mesmo tempo às dimensões culturais, espirituais, sociais e econômicas envolvidas na realização das festividades do Padroeiro. Nesse sentido, a contratação de Ivaldo Dias revela-se não apenas legítima e legal, mas também indispensável para a concretização do interesse público, representando a resposta mais vantajosa, proporcional e eficaz ao atendimento da demanda da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, não há possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que a solução demandada é indivisível e deve ser executada em sua integralidade por um único artista. O show religioso "Oração e Cura" constitui um evento singular, cuja prestação não comporta fracionamento técnico ou econômico, sendo, portanto, contratado em item único, sob regime global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do show religioso "Oração e Cura", a Administração Pública pretende alcançar resultados de alta relevância cultural, espiritual, social e econômica para o Município de Riacho dos Cavalos/PB. O evento integra o calendário oficial da cidade e representa oportunidade ímpar de preservação das tradições religiosas, fortalecimento da fé popular e promoção de um espaço de comunhão e integração comunitária em torno da figura do Padroeiro São Francisco de Assis.

Do ponto de vista cultural e espiritual, espera-se consolidar um momento de devoção coletiva, em que a população local e visitantes das cidades vizinhas terão acesso a uma apresentação de qualidade artística singular, conduzida por um artista consagrado no cenário religioso. Esse resultado contribui diretamente para a valorização do patrimônio imaterial da cidade, para a transmissão de mensagens de fé e esperança e para o fortalecimento da identidade comunitária que se constrói a partir da religiosidade.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



Na dimensão social, o evento deve promover integração e convivência harmoniosa entre os cidadãos, criando um ambiente propício ao fortalecimento dos laços comunitários, à aproximação entre gerações e à ampliação da participação popular em atividades públicas de caráter cultural e religioso. Trata-se de resultado que reforça o papel do Poder Público como fomentador de políticas que estimulam a inclusão social e a valorização da diversidade cultural e religiosa.

Sob a ótica econômica, a realização do show tem como resultado esperado o incremento da atividade comercial local, o estímulo ao turismo religioso e a geração de oportunidades de renda para pequenos empreendedores, ambulantes e prestadores de serviços, como transportadores, comerciantes e trabalhadores autônomos. A circulação de visitantes durante a festividade amplia a demanda por hospedagem, alimentação e serviços diversos, gerando impacto positivo direto na economia do município e fortalecendo a movimentação financeira da região.

Do ponto de vista administrativo, almeja-se, ainda, o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Riacho dos Cavalos, que, ao promover um evento de grande porte com qualidade e organização, demonstra capacidade de planejamento, zelo pelo interesse público e compromisso com a promoção de políticas culturais alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação não se limitam à execução de um show artístico, mas abrangem efeitos duradouros de valorização da cultura local, fortalecimento da religiosidade, estímulo à economia municipal e consolidação da identidade comunitária, assegurando que a medida traga benefícios efetivos e mensuráveis para toda a coletividade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do instrumento contratual referente à contratação do artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso "Oração e Cura", a Administração deverá observar e adotar providências indispensáveis para assegurar a plena regularidade do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A primeira providência consiste na verificação da existência de dotação orçamentária compatível, devidamente comprovada por meio de reserva específica, a fim de garantir que a despesa esteja prevista no orçamento vigente e que a execução financeira seja compatível com o compromisso assumido.

Em seguida, deverá ser realizada a análise e conferência de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, assegurando que o contratado se encontra em situação regular perante os órgãos competentes e apto a executar o objeto. Este procedimento inclui, também, a análise da declaração e da carta de exclusividade, documentos que comprovam a inviabilidade de competição e legitimam o enquadramento da contratação como inexigibilidade.

Deverá ser elaborado e aprovado o parecer jurídico, examinando a conformidade do procedimento com os ditames legais, atestando a viabilidade da contratação e a adequação do preço. Esse parecer constitui instrumento de controle interno e dá suporte à decisão administrativa.

Na sequência, faz-se necessária a emissão da autorização expressa da autoridade competente, ratificando a adoção da inexigibilidade e aprovando a contratação direta, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Após a autorização, deverão ser adotadas as medidas para a publicação do extrato do contrato e dos atos correlatos no Jornal Oficial do Município, garantindo a publicidade e a transparência do processo.



Por fim, antes da assinatura do contrato, será designado formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que haja acompanhamento integral da execução contratual e cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Dessa forma, as providências prévias ao contrato compreendem um conjunto de medidas jurídicas, orçamentárias e administrativas que, adotadas de forma articulada, asseguram a lisura do procedimento, a observância dos princípios da legalidade e da publicidade e a mitigação de riscos para a Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir, impactar ou demandar maiores cuidados no planejamento da presente contratação. A execução do show religioso "Oração e Cura", a ser realizado pelo artista Ivaldo Dias, constitui-se em objeto autônomo, de natureza singular e independente, que não guarda vínculo técnico ou administrativo com outras contratações públicas atualmente realizadas pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do mapa de riscos é medida indispensável para assegurar a plena regularidade da contratação, permitindo identificar previamente os principais fatores que podem comprometer a execução do objeto e estabelecer mecanismos de prevenção e mitigação. No caso específico da contratação do artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso "Oração e Cura", foram analisados riscos de natureza operacional, técnica, administrativa e externa, com a devida avaliação de probabilidade, impacto e medidas mitigadoras que garantem maior segurança jurídica e eficiência ao processo.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Inexecução total ou parcial do show contratado	Baixa	Alto	Inserção de cláusulas de penalidade; pagamento condicionado à realização; fiscalização contratual.
Cancelamento do evento por motivo de força maior (chuvas intensas, emergências sanitárias ou de segurança)	Baixa	Alto	Previsão contratual de rescisão por caso fortuito/força maior; cobertura mínima de custos comprovados.
Atraso ou ausência do artista no local do evento	Média	Alto	Responsabilização contratual pela logística de transporte/hospedagem; aplicação de multa; acompanhamento do gestor do contrato.
Problemas técnicos de som, iluminação ou infraestrutura	Média	Médio	Vistoria prévia do espaço; contratação de equipe técnica local; testes antes do



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



			evento.
Descontentamento do público quanto ao conteúdo do show	Baixa	Médio	Seleção de artista consagrado e alinhado ao perfil religioso; definição prévia de repertório; fiscalização da execução.
Irregularidades na documentação do contratado	Muito baixa	Alto	Conferência detalhada de certidões; parecer jurídico atestando a regularidade antes da assinatura.

A análise acima demonstra que, embora existam riscos inerentes a qualquer contratação pública, todos foram devidamente avaliados e podem ser mitigados por meio de cláusulas contratuais, acompanhamento rigoroso da execução e adoção de boas práticas administrativas. Conclui-se, portanto, que os riscos identificados não inviabilizam a contratação, ao contrário, reforçam a necessidade de planejamento cuidadoso e gestão eficiente, assegurando que o evento seja realizado com êxito, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do show religioso "Oração e Cura", conduzido pelo artista Ivaldo Dias, não apresenta riscos significativos de impacto ambiental, uma vez que se trata de evento cultural de natureza temporária, realizado em espaço previamente preparado para receber público. Os serviços contratados têm caráter imaterial e concentram-se na apresentação artística, não implicando em intervenções permanentes sobre o meio ambiente natural.

Ainda assim, a Administração reconhece que eventos públicos de médio porte podem gerar efeitos pontuais, como o aumento da circulação de pessoas, resíduos sólidos e consumo de energia elétrica. Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas, tais como disponibilização de lixeiras em quantidade suficiente, coleta adequada de resíduos após o término do evento, uso de sonorização e iluminação em conformidade com normas técnicas, além da observância das regras municipais de uso do espaço público.

Por outro lado, é relevante destacar que a contratação gera também impactos positivos, sobretudo ao valorizar a cultura e fortalecer a identidade religiosa do município sem a necessidade de obras ou alterações ambientais permanentes. O evento promove, assim, o uso racional de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021, que exige atenção aos aspectos socioambientais em todas as fases do planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto em análise não acarretará impactos ambientais relevantes e que eventuais efeitos secundários serão minimizados por meio de práticas simples e eficazes de gestão de resíduos e de organização logística, garantindo o equilíbrio entre a promoção cultural e a preservação do meio ambiente.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada demonstra a plena viabilidade da contratação do artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso "Oração e Cura", em 03 de outubro de 2025, nas festividades em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis. Do ponto de vista técnico, a contratação mostra-se adequada porque o artista reúne notoriedade, reconhecimento público e experiência consolidada em eventos religiosos de grande repercussão, fatores que asseguram a entrega do objeto com qualidade e legitimidade perante a comunidade. A escolha, portanto, atende de maneira precisa às expectativas culturais e espirituais do evento, garantindo que o espetáculo cumpra sua função social e religiosa.

Sob a ótica administrativa, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A modalidade adotada — inexigibilidade de licitação — encontra fundamento no art. 74, inciso II, diante da inviabilidade de competição em contratações artísticas, quando o objeto é indissociável da figura do artista escolhido. Ademais, todo o processo é instruído com estimativa de preço compatível com o mercado e demonstração da regularidade jurídica e fiscal do contratado, conferindo robustez documental ao procedimento.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação é viável, uma vez que há previsão específica em dotação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura, compatível com a despesa projetada. Essa adequação financeira reforça a responsabilidade da Administração no planejamento, garantindo que o gasto seja suportado pelo orçamento vigente sem comprometer outras ações essenciais do município.

Já sob o aspecto social e econômico, a viabilidade é reforçada pela capacidade do evento em mobilizar público, valorizar a tradição religiosa local, fomentar o turismo e dinamizar a economia do município. A circulação de visitantes, a movimentação do comércio e a geração de oportunidades de renda para prestadores de serviços locais são resultados que evidenciam retorno direto e indireto para a coletividade, justificando ainda mais a pertinência da contratação.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é plenamente viável em todas as suas dimensões — técnica, administrativa, orçamentária, social e econômica — configurando-se como a solução mais apropriada e vantajosa para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que preserva a tradição cultural e espiritual do Município de Riacho dos Cavalos/PB e garante a adequada aplicação dos recursos públicos.

CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e administrativa realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade e necessidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do artista Ivaldo Dias para a realização do show religioso "Oração e Cura", programado para o dia 03 de outubro de 2025, em celebração ao Padroeiro São Francisco de Assis, no Município de Riacho dos Cavalos/PB. Trata-se de evento de significativa relevância espiritual, cultural e social, que se insere de forma indissociável no calendário oficial do município, reafirmando tradições religiosas, promovendo a integração da comunidade e fortalecendo a identidade coletiva do povo riachoense.

A solução apresentada encontra respaldo jurídico inequívoco no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que torna inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em tela, restou amplamente demonstrada a notoriedade e a consagração pública do artista, bem como a vinculação direta e indissociável entre sua atuação e o objeto contratado, circunstância que torna impossível a substituição por outro profissional sem prejuízo à essência do evento.

O processo também se encontra em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A legalidade é garantida pela estrita observância da Lei nº 14.133/2021; a impessoalidade e a moralidade são asseguradas pelo atendimento ao interesse público primário, sem favorecimentos indevidos; a publicidade será cumprida com a divulgação dos atos em meio oficial, garantindo transparência; e a eficiência é alcançada pela escolha da solução mais adequada e vantajosa para o município.

Adicionalmente, a contratação atende ao disposto no art. 215 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O evento religioso em questão configura manifestação cultural legítima e tradicional da comunidade, cabendo ao Poder Público apoiar e fomentar sua realização, de modo a preservar o patrimônio imaterial e promover a inclusão social por meio da cultura.

No campo orçamentário, verificou-se a compatibilidade da contratação com a dotação previamente reservada, atendendo ao princípio do equilíbrio fiscal e às exigências da responsabilidade na gestão pública, conforme previsto nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal e regulamentado na legislação infraconstitucional. Do ponto de vista econômico, a estimativa de preço fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mostrou-se adequada, proporcional e compatível com valores praticados em contratações semelhantes, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cabe ressaltar que a contratação, além de atender à demanda cultural e religiosa, gera reflexos positivos na economia local, com incremento do comércio, do turismo religioso e da prestação de serviços, promovendo retorno social significativo à comunidade. Dessa forma, assegura-se a concretização do interesse público em sua máxima extensão, harmonizando a gestão eficiente dos recursos públicos com a promoção dos direitos culturais e a valorização das tradições religiosas do município.

Diante de todos esses fundamentos, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é juridicamente possível, administrativamente adequada, orçamentariamente viável e socialmente necessária, devendo, portanto, ser aprovada e efetivada, a fim de garantir a realização de um evento que reafirma valores culturais, espirituais e constitucionais, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

Joel Vieira de Sousa

JOEL VIEIRA DE SOUSA

Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
Setor Requisitante: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Responsável pela Demanda: JOEL VIEIRA DE SOUSA
E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.
<p>O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar anualmente festividades religiosas em homenagem ao Padroeiro São Francisco de Assis, evento que integra o calendário religioso e cultural da cidade, atraindo um público expressivo da comunidade local e de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta do artista Ivaldo Dias, reconhecido por seu trabalho no segmento musical cristão e religioso, para a realização de um show religioso denominado "Oração e Cura", a ser realizado no dia 03 de outubro de 2025.</p> <p>Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, especialmente em casos de contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A norma assim estabelece:</p> <p style="text-align: center;"><i>"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."</i></p> <p>A inviabilidade de competição está caracterizada, uma vez que se trata da contratação de um artista consagrado e com notória especialização no segmento de shows religiosos, cujo trabalho é diretamente vinculado às suas qualidades pessoais e profissionais. A escolha de Ivaldo Dias justifica-se pela sua relevância no cenário cristão e pela sua identificação com a temática religiosa, características essenciais para a execução de um evento de grande importância espiritual para a comunidade de Riacho dos Cavalos.</p> <p>Além disso, a tradição religiosa do município, que celebra a festa em homenagem a São Francisco de Assis, faz com que a contratação de Ivaldo Dias tenha um significado profundo para os fiéis. O artista, conhecido por sua habilidade em transmitir mensagens de fé e cura, se apresenta como a escolha ideal para este evento, que visa promover momentos de oração, reflexão e espiritualidade para os participantes.</p> <p>A festa do Padroeiro São Francisco de Assis é um momento de fortalecimento da fé, de</p>



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



integração da comunidade e de valorização das tradições religiosas, atraindo não apenas moradores de Riacho dos Cavalos, mas também visitantes de cidades vizinhas. A apresentação de Ivaldo Dias é fundamental para a realização de um evento que reverencia a religiosidade local e fortalece a identidade espiritual da cidade.

Além do impacto cultural e religioso, a realização deste evento contribui para o fomento da economia local, estimulando o comércio, serviços de alimentação, hospedagem e transporte, e gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. A promoção de um evento com alta qualidade artística, como o show de Ivaldo Dias, também tem o poder de atrair turistas e visitantes, impulsionando a valorização do turismo religioso, o que gera renda para a cidade e reforça a importância da cultura local.

Dessa forma, a contratação direta do artista Ivaldo Dias atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, eficiência e interesse público, assegurando a realização de um evento que promove a espiritualidade, fortalece as tradições religiosas e culturais do município e gera impactos econômicos positivos para a comunidade. A contratação está em total conformidade com os requisitos da inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE OS PRODUTOS E ACOES POSSAM SER ENTREGUES

Em consonância com o que será acordado na formalizado do contrato, o prazo para a realização do show é imediato, assim sendo, logo após a autorização da ordem de serviço.

5.FONTE DE RECURSOS

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 16 de Setembro de 2025

Joel Vieira de Sousa
JOEL VIEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 16 de Setembro de 2025.

Arthur Vieira Carneiro
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00040/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00**; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

K30

ASD



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna

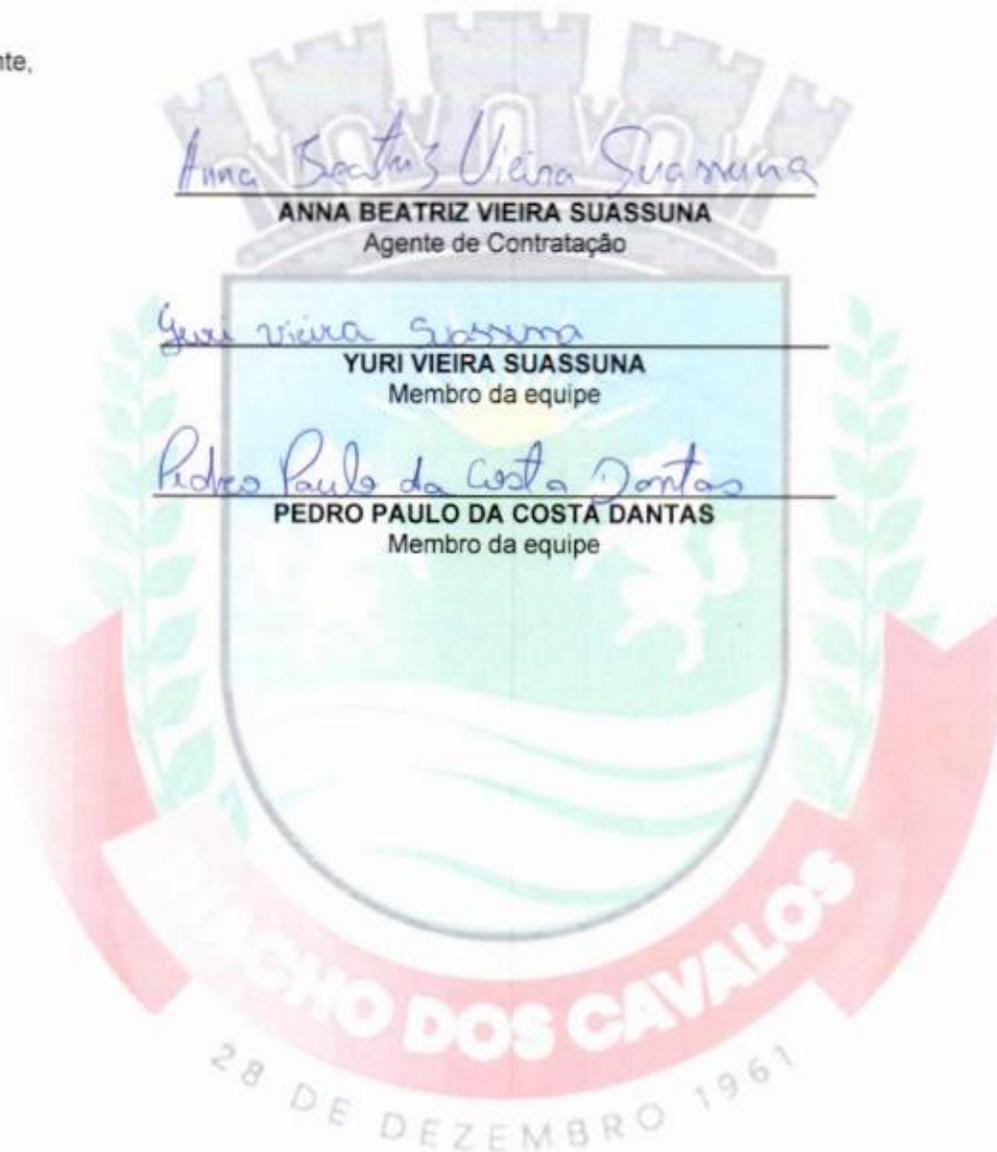
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação

Yuri Vieira Suassuna

YURI VIEIRA SUASSUNA
Membro da equipe

Pedro Paulo da Costa Dantas

PEDRO PAULO DA COSTA DANTAS
Membro da equipe





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00040/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00**; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

K30

ASD



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação

Yuri Vieira Suassuna

YURI VIEIRA SUASSUNA
Membro da equipe

Pedro Paulo da Costa Dantas

PEDRO PAULO DA COSTA DANTAS
Membro da equipe





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 15:44:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 121394/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00040/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

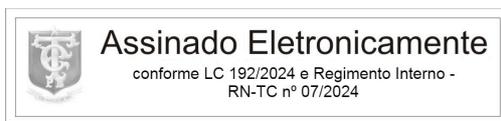
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ivaldo Antonio Barbosa Dias 09060796403

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.279.401/0001-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3a4ba7f36f63d52fc23297007d9c6bf0
Autorização da autoridade competente	Sim	1cbbf0741f46f75cf56a640d496869ce
Estimativa da despesa	Sim	0c82590b787b05d98e1ad508ce9d8b7e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a94ef5b74e2a4e50679e10fb42a6def5
Formalização de demanda	Sim	d95607c338cd49e92df9b951cf96ce43
Justificativa de preço	Sim	66514940bfb6b4754a548c1bf6cff4ed
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	66514940bfb6b4754a548c1bf6cff4ed
Previsão Orçamentária	Sim	2b17a6d61f9384284dedf63df8fece9d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ivaldo Antonio Barbosa Dias 09060796403	Sim	fd9b53fc9d4f200ef7cef697f9097ae2

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250916IN00040

CONTRATO Nº: 00164/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, 107 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 48.279.401/0001-59, neste ato representado por Ivaldo Antonio Barbosa Dias, residente e domiciliado na Rua Genulfo Cabral de Lucena, Mangabeira - João Pessoa - PB, CPF nº 000.000.000-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00040/2025 - 04, de 23 de Setembro de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Recursos não Vinculados de Impostos:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR
VIEIRA CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.09.24 10:48:34 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
Data: 24/09/2025 08:20:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00164/2025 - 23.09.25 - IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 24.09.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO E AUXÍLIO JURÍDICO AO GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 08/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00136/2025 - 05.09.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e

Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/09/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00164/2025 - 23.09.25 - IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO E AUXÍLIO JURÍDICO AO GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 08/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00136/2025 - 05.09.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e

Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/09/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500, Recursos não Vinculados de Impostos 695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00164/2025 - 23.09.25 - IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025.

DESPACHO Nº IN 00040/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025;** com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 24.09.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO E AUXÍLIO JURÍDICO AO GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 08/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00136/2025 - 05.09.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e

Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/09/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00164/2025 - 23.09.25 - IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961



CNPJ: 48.279.401/0001-59
 IVALDO DIAS PRODUÇÕES
 FONE: (83) 98179 7675
 E-MAIL: ivaldo.bdias@gmail.com

Proposta de Preço

À Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB

Assunto: Proposta de valor para apresentação musical

Prezados,

Apresentamos às vossas excelências nossa proposta de preço/cotação para o show do Artista **Ivaldo Dias**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	QUANT	DURAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA IVALDO DIAS PARA APRESENTAR-SE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, NO DIA 03/10/2025, INCLUINDO A LOGÍSTICA DO ARTISTA: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	CACHÊ	01 show	01h30	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento dos serviços a serem prestados.

Declaramos assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências contratuais, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (sessenta dias).

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 NIVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
 Data: 18/09/2025 09:56:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVALDO DIAS PRODUÇÕES
 CNPJ: 48.279.401/0001-59
 IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
 CPF: 090.607.964-03

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.279.401/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2022
NOME EMPRESARIAL IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVALDO DIAS PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENULFO CABRAL DE LUCENA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.055-040	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVALDO.BDIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8179-7675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 17:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS	090.607.964-03

CNPJ	Data de Abertura
48.279.401/0001-59	13/10/2022

Nome Empresarial
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403

Nome Fantasia
IVALDO DIAS PRODUcoes

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58055-040	RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA	107
Bairro	Município	UF
MANGABEIRA	JOAO PESSOA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 05/01/2023 10:59:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.279.401/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/10/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Dados bancários:
Banco Nu Pagamentos (260)
Ag. 0001
C/C 71459894-7
PIX 48279401000159

ELO INTERNACIONAL



CTC RECIFE PE JPA PL9
IVALDO ANTONIO BARB
R GENULFO CABRAL DE LUCENA 107 CASA
MANGABEIRA
58055-040 JOAO PESSOA PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403**
CNPJ: **48.279.401/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:22 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **8FD4.FF23.19F0.5656**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1581.0ED9.5CCF.2263

Emitida no dia 18/09/2025 às 09:31:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 48.279.401/0001-59

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.632.583/25-40
	DADOS DO CONTRIBUINTE
CPF/CNPJ 48.279.401/0001-59	Nome do Contribuinte IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403
Endereço RUA GENULFO CABRAL LUCENA, 107 , BAIRRO MANGABEIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.055-040	
PARECER DA CERTIDÃO	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.</p> <p>Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.</p>	
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS: 0002347652	
IMOBILIÁRIAS:	
OBSERVAÇÕES	
Certidão válida até: 14/10/2025	
Código de autenticidade: CBFFB5804DEA9ACC	
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.	
Certidão emitida gratuitamente em 15 de Agosto de 2025	
A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.279.401/0001-59

Certidão n°: 24730456/2025

Expedição: 05/05/2025, às 14:51:32

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.279.401/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.279.401/0001-59
Razão Social: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS09060796403
Endereço: R GENULFO CABRAL DE LUCENA 107 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082903225890565100

Informação obtida em 18/09/2025 09:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.279.401/0001-59

Razão Social: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403

Nome Fantasia: IVALDO DIAS PRODUCOES

Certidão emitida às 09:33 de 18/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DPgQcL0/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.279.401/0001-59, **sediada na** Rua Genulfo Cabral Lucena nº 107 CEP: 58.055-040, BAIRRO: Mangabeira, CIDADE: João Pessoa – PB, é o representante exclusivo do artista **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS**.

João Pessoa - PB, 22 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente
NALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
Data: 22/04/2025 15:20:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Genulfo Cabral Lucena nº 107 CEP: 58.055-040, Mangabeira, João Pessoa – PB, inscrito no CPF 090.607.964-93, RG 337741 SSP/PB, abaixo assinado na qualidade de representante legal e artista regional: **IVALDO DIAS**, declaro para os devidos fins que sou o representante exclusivo, podendo assinar contratos, receber, dar quitação, referente ao show a se realizar na data do dia 03 de outubro de 2025 – em comemoração ao Padroeiro da cidade de Riacho dos Cavalos/PB, de acordo com o inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Pessoa - PB, 23 de setembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
Data: 23/09/2025 10:13:54-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS

CPF 090.607.964-93

SHOW CURA INTERIOR COM IVALDO DIAS

Ivaldo Dias é natural da cidade de Itaporanga - PB, mas reside na capital João Pessoa. Há 15 anos no meio musical religioso católico, o artista vem desempenhando um papel de grande influência no ramo através de suas músicas e pregações. Durante esse período, veio a pandemia e Ivaldo ficou conhecido no Brasil pelas lives diárias que fazia, chegando a atingir a marca de 8 mil pessoas assistindo de forma simultânea. Com o fim do período pandêmico, começaram a surgir mais convites para shows e eventos, fazendo com que o artista expandisse seu trabalho.

Com influências de Padres e outros cantores católicos, Ivaldo iniciou seu ministério tocando em Missas e em grupos de orações. Tendo uma história de superação das drogas e um testemunho de vida, o artista faz com que seu show seja um mixer de músicas e orações, trazendo para os eventos, momentos de profunda espiritualidade e intimidade com Deus.

Dando passos enormes em sua carreira, Ivaldo Dias faz shows em diversos estados e foi o primeiro artista católico a fazer show no maior teatro ao ar livre do mundo, o Teatro de Nova Jerusalém, que fica localizado na cidade de Brejo da Madre de Deus - PE. Também fez shows importantes na capital do Estado, a exemplo da Festa de Nossa Senhora das Neves, onde no ano de 2020, foi uma das atrações.

Sendo um dos maiores influenciadores católicos no meio digital, Ivaldo conta com mais de 442 mil seguidores no Instagram, tendo vídeos com mais 650 mil visualizações e impressões que chegam a 3 milhões.

Redes Sociais e contatos

@ivaldodiasoficial - Instagram

Ivaldo Dias - Facebook e YouTube

083 981797675 - Assessoria

Deus nos abençoe e nos guarde!

IVALDO DIAS

gov.br

SÃO PAULO DO POTENGI
PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA COVID-19 ALTO CONTRASTE VIBRANTE

O município Símbolos Indicadores Portal da Transparência Portal do Contribuinte e-Sic Webmail

Buscar no portal

[Página inicial](#) >
 [Últimas Notícias](#) >
 'Renova Fé' será realizado no Luzes do Potengi

LUZES DO POTENGI

'Renova Fé' será realizado no Luzes do Potengi

Publicado em 20/12/23 15:01. Atualizado em 20/12/23 15:01 | Acessos: 204



IVALDO DIAS NO RENOVA FÉ

No dia 23 de dezembro, o evento 'Renova Fé' será realizado no Luzes do Potengi, como parte da Programação dos 80 anos de Emancipação Política de São Paulo do Potengi. Será o 'Show Oração de Cura', apresentado pelo renomado missionário e cantor Ivaldo Dias, reconhecido pelos seus shows que "arrasta" milhares de pessoas e pelos seus louvores e pregações no Instagram, onde conta com aproximadamente 550 mil seguidores. Não perca esse momento especial!

#LuzesdoPotengi #SPPBoanos #RenovaFé #OraçãoeCura #SãoPaulodoPotengi

VOLTAR AO TOPO

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com

R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,
Parnamirim - RN, 59158-780

IVALDO DIAS

[Página Inicial](#) / [Notícias](#) / [Momento de Louvor](#) - Festa de São José e São Sebastião - Comunidade de Bizarra

Momento de Louvor – Festa de São José e São Sebastião – Comunidade de Bizarra

Publicado em 07 de janeiro de 2022, por | Categoria: Notícias

É para alegrar ainda mais a festa de São José e São Sebastião do distrito de Bizarra, anunciamos mais uma atração: Ivaldo Dias. Que com sua devoção de amor e fé vai levar palavras e músicas abençoadas para a nossa gente. Em seguida teremos apresentação de Beto Show.

Então não perca! Vamos celebrar essa tradicional festa de São José e São Sebastião do distrito de Bizarra!

#fêbencas #alegria #tradição #saosjose #saosebastiao #saosjose #bomjardim

[PORTAL DE TRANSPARÊNCIA](#)
[TRANSMISSÃO DA CUVV TV](#)
[GEMINUS MUNICIPAL](#)

[P-30](#)
[GARFAGE SERVIÇOS AO USUÁRIO](#)
[PORTAL DO SERVIDOR](#)

[LICITAÇÃO EM ENCOMENDA](#)
[USUÁRIO OFICIAL](#)
[PORTAL DO CONTRIBUINTE](#)

[WEBMAIL](#)
[ACESSIBILIDADE DO SITE](#)
[MIS SERVIÇOS](#)

DESTAQUES

Pesquisa de Satisfação 2024

CLIQUE AQUI E PARTICIPE

INFORMATIVOS

Curso gratuito de manutenção de celulares
 12 de dezembro de 2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SMS-FMS
 13 de outubro de 2021

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

SEMANA DO MEI 2024
 Publicado em 24 de maio de 2021

IVALDO DIAS



84 4141-0114

sucessopromocoes@gmail.com

R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

IVALDO DÍAS

Ir para: 1 Conteúdo 2 Menu 3 Busca 4 Rodapé

[Acessibilidade](#) | [A+ Aumentar Fonte](#) | [A- Diminuir Fonte](#) | [Contraste](#) | [Transparência Fiscal](#)

IPANGUÁÇU | [Início](#) | [Governos](#) | [Município](#) | [Documentos Oficiais](#) | [Legislação](#) | [Carta De Serviços](#)

Realize uma busca no site

Início > Cantor e missionário da Paraíba promete show encantador na Festa da Padroeira

Autor: Francisco Sávio

Cantor e missionário da Paraíba promete show encantador na Festa da Padroeira

É HOJE! O cantor e missionário da Paraíba,IVALDO DIAS, chega em Ipanguaçú para abrilhantar a reta final dos festejos da padroeira em um grande show religioso na praça pública que promete muita música, oração, reflexão, cura e libertação! Você não pode perder! Com Maria, nossa mãe, somos todos irmãos na fé! Viva Nossa Senhora [...]

06/02/2024 14H14 ATUALIZADO HÁ 3 MESES ATRÁS

Compartilhe: [Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#) [WhatsApp](#)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SHOW ORAÇÃO DE CURA



COM MARIA, NOSSA MÃE, SOMOS TODOS IRMÃOS NA FÉ

É HOJE

É HOJE! O cantor e missionário da Paraíba,IVALDO DIAS, chega em Ipanguaçú para abrilhantar a reta final dos festejos da padroeira em um grande show religioso na praça pública que promete muita música, oração, reflexão, cura e libertação! Você não pode perder! Com Maria, nossa mãe, somos todos irmãos na fé! Viva Nossa Senhora de Lourdes!

NOTÍCIAS EM TEMPO REAL

06.06 Prefeitura de Ipanguaçú realiza Dia D de vacinação contra a Pólio neste sábado
[SAIBA MAIS →](#)

04.06 Ipanguaçú promove formação para professores de educação infantil
[SAIBA MAIS →](#)

30.05 Campeonato de Basquete 2024 atesta valorização do esporte local
[SAIBA MAIS →](#)



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

IVALDO DIAS

SÃO PAULO DO POTENGI
PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA COVID-19 ALTO CONTRASTE VÍDEOS

O município Símbolos Indicadores Portal da Transparência Portal do Contribuinte e-Sic Webmail

Buscar no portal

» Página Inicial » Últimas Notícias » **Show Oração de Cura**

CULTURA

Show Oração de Cura

Publicado em 20/12/22 11:54 - Atualizado em 20/12/22 14:49 | Acessos: 221

Dia 29 de dezembro, no Luzes do Potengi e dentro da programação dos 79 anos de Emancipação Política de São Paulo do Potengi, acontece o show religioso católico 'Oração de Cura' com o missionário e cantor Ivaldo Dias.

Ivaldo Dias é conhecido nacionalmente por seus louvores e pregações no Instagram, onde tem conta com mais de 448 mil seguidores.

#LuzesdoPotengi #SPP79anos #OraçãoeCura #SãoPaulodoPotengi

VOLTAR AO TOPO



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com

R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,
Parnamirim - RN, 59158-780

Menu
Pesquisar

Brasil | Esportes | Paraíba | Política | Saúde | Mais | Regional | Rádio Correio Do Vale

| VALDO PIANGÓ

Como cantor de Itaporanga conquistou admiração de católicos de toda Paraíba

Itaporanguense teve transformação de vida e passou a ser uma das maiores referências católicas do estado.

Da Redação do Diamante Online
04/09/2022 às 10:56 | Atualizado em 12/09/2022 às 11:21







O missionário e cantor Ivaldo Dias tem conquistado cada vez mais a admiração de católicos na Paraíba e no Brasil. As pregações e o carisma do sertanejo, que é natural da cidade de Itaporanga (PB), faz com que ele seja convidado para shows e apresentações religiosas em todo estado.

Em agosto do ano passado, o cantor foi uma das principais atrações da Festa das Neves, na Catedral Basílica de Nossa Senhora das Neves, em João Pessoa. Centenas de pessoas compareceram para louvar com o itaporanguense.

Além das músicas, Dias é popular também nas redes sociais com suas pregações diárias. Na pandemia, com a necessidade de ficar em casa, ele passou a ministrar em vídeos com mais frequência e assim viu o número de seguidores no Instagram e Facebook 'explodir'.



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com

R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,
Parnamirim - RN, 59158-780

IVALDO DIAS

USAR O CELULAR ENQUANTO DIRIGE? **NUNCA.**

Política Paralisa Carim Brasil

Seja feliz, junho 11, 2024 **ÚLTIMAS NOTÍCIAS** **EXCLUSIVO** Após quatro de acordo, prefeito Eden tuarã e

Home > Geral > Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro realizou grande festa em homenagem as mães neste sábado

PILOTAR MOTO E BEBER? DE JEITO NENHUM.

OGGAL

Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro realizará grande festa em homenagem as mães neste sábado

written by Redação • 15/05/2024 • 0 comment

anuncie aqui

anuncie aqui

A Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro promoverá, mais uma vez, uma grande festa em homenagem ao dia das mães neste sábado (11), em praça pública, a partir das 20h.

O evento contará com shows de Rafael Silva e Banda, eIVALDO DIAS. Haverá brindes e sorteio de prêmios para as mães do município.

O prefeito Adriano Wolff convida todas mães do município para participarem desta noite em homenagem a todas mães pela passagem do seu dia.

COMPARTILHE



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

IVALDO DIAS



84 4141-0114

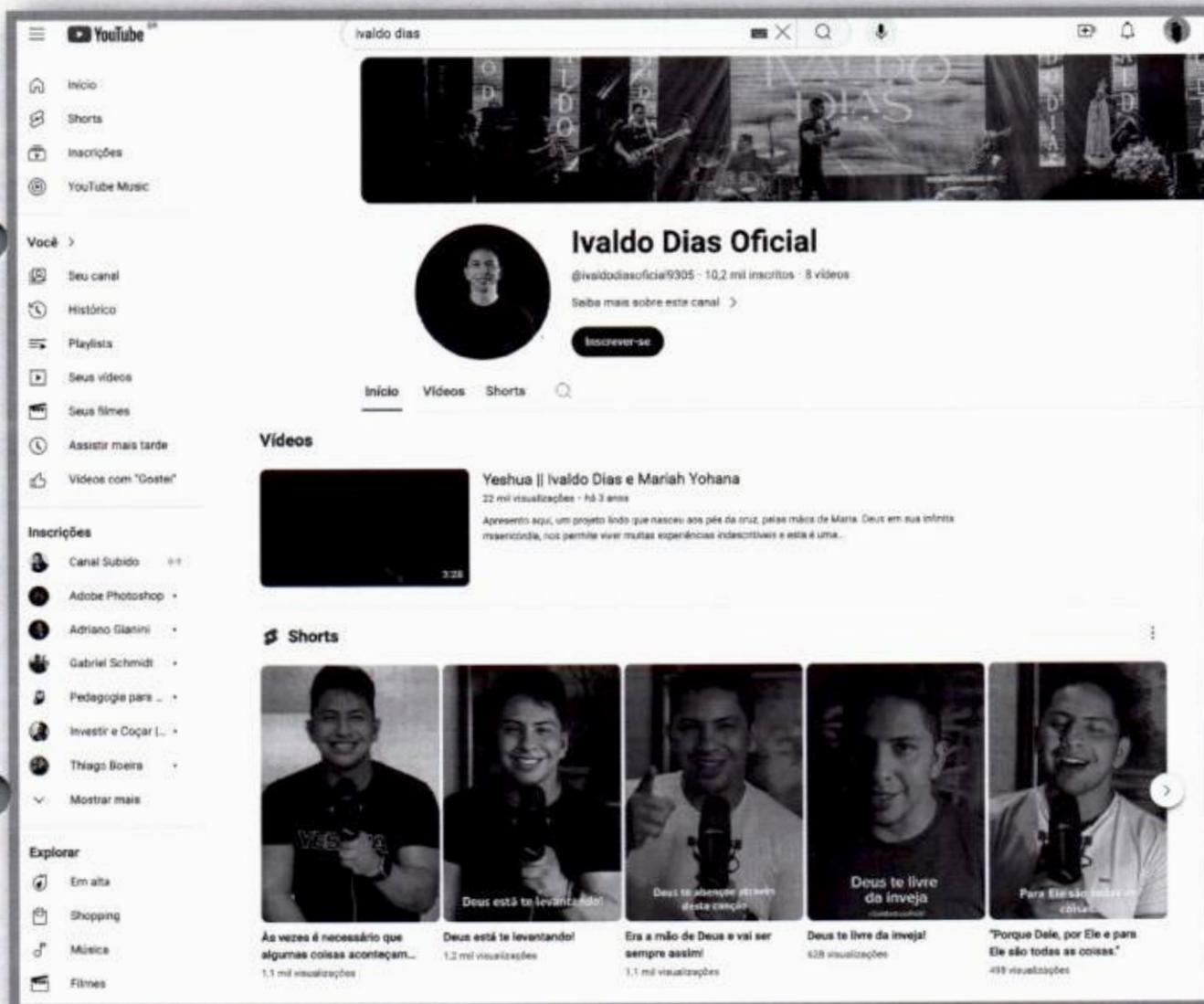


sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

IVALDO DIAS



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

84 4141-0114    R. Alameda do sol, N= 16 - Parque das Arvores, Paranaítm - RN, 59158-780





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



En0upjIwI

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 11/06/2025 17:16:20
Competência 06/2025
Número 1000049

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
48.279.401/0001-59
Nome / Nome Empresarial
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403
Endereço
RUA GENULFO CABRAL LUCENA 107 MANGABEIRA

Inscrição Municipal 0002347652
E-mail ivaldo.bdias@gmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
Telefone -
CEP 58055-040

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
14.800.823/0001-06
Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Endereço
RUA JUSTINIANO DA COSTA 118 CENTRO

Inscrição Municipal -
E-mail -
Município MONTE DAS GAMELEIRAS / RN
Telefone -
CEP 59217-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL
Serviço
12.12 - EXECUÇÃO DE MUSICA
Local da prestação do serviço
MONTE DAS GAMELEIRAS / RN

Pais da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

APRESENTAÇÃO DO CANTOR IVALDO DIAS.
ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO: 30464/2025.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Nu Pagamentos (260)
Ag. 0001
C/c. 71459894-7
PIX CNPJ: 48279401000159

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Obrigatoriedade do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN MONTE DAS GAMELEIRAS - RN
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	2,490000	448,20

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
448,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
18.000,00	448,20	0,00	0,00	17.551,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



gATAwvEWz

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 25/07/2025 12:53:41
Competência 07/2025
Número 1000060

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
48.279.401/0001-59
Nome / Nome Empresarial
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403
Endereço
RUA GENULFO CABRAL LUCENA 107 MANGABEIRA

Inscrição Municipal 0002347652
Telefone -
E-mail ivaldo.bdias@gmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58055-040

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
08.145.153/0001-39
Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PASSAGEM
Endereço
R SEN DINARTE MARIZ 286 CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município PASSAGEM / RN BRASIL
CEP 59259-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
9001-9/02-00 - PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço
12.12 - EXECUÇÃO DE MUSICA.

Local da prestação do serviço
PASSAGEM / RN

Pais da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

APRESENTAÇÃO MUSICAL - IVALDO DIAS.
ORDEN C/S: 463/2025

DADOS BANCÁRIOS:
Banco No Pagamentos (260)
Ag. 0001
C/c. 71459894-7
PIX CNPJ: 48279401000159

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Eligibilidade do ISSQN Não incidente
Município da incidência do ISSQN PASSAGEM - RN
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,327097	465,41

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
465,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
20.000,00	465,41	0,00	0,00	19.534,59

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



RUGVBGNI2

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 16/07/2025 20:49:57
Competência 07/2025
Número 1000058

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
48.279.401/0001-59
Nome / Nome Empresarial
IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403
Endereço
RUA GENULFO CABRAL LUCENA 107 MANGABEIRA

Inscrição Municipal 0002347652
Telefone -
E-mail ivaldo.bdias@gmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58055-040

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
01.612.396/0001-90
Nome / Nome Empresarial
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Endereço
AV AV DOS ARRECIFES 1710 CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município SAO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CEP 59585-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço
12.12 - EXECUÇÃO DE MUSICA.

Local da prestação do serviço
SAO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

Pais da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

APRESENTAÇÃO MUSICAL - IVALDO DIAS.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Nu Pagamentos (260)
Ag. 0001
C/d. 71459894-7
PIX CNPJ: 48279401000159

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Incidência do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN SAO MIGUEL DO GOSTOSO - RN
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,327097	465,41

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
465,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
20.000,00	465,41	0,00	0,00	19.534,59

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025.

DESPACHO Nº IN 00040/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTAIVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; DESIGNO** os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 24.09.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO E AUXÍLIO JURÍDICO AO GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 08/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00136/2025 - 05.09.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e

Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Setembro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/09/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 695 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00164/2025 - 23.09.25 - IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 16:03:12 foi protocolizado o documento sob o N° 121406/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000001642025

Data da Publicação: 24/09/2025

Data da Assinatura: 24/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA CELEBRAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO ORAÇÃO E CURA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025

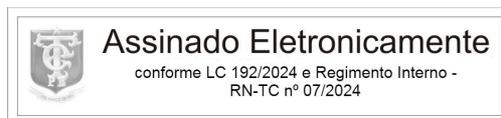
Contratado (Nome): Ivaldo Antonio Barbosa Dias 09060796403

Contratado (CNPJ): 48.279.401/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	10c7d4da6591dbc99df2ff6e36603a88
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	22d361663eb0e2f07bc668f527cd711f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2b17a6d61f9384284dedf63df8fece9d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	998e5ca49d36bee6596ab9ff7464ef03
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6644dc69599d9c0cf8e8a60fd59132b7
Designação do gestor do contrato	Sim	21aa1c8dc45f04bd26e345d1f686b474

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 121394/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 16:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121406/25 ao Documento 121394/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121394/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 37	998e5ca49d36bee6596ab9ff7464ef03
Comprovante de publicidade	38	10c7d4da6591dbc99df2ff6e36603a88
Designação do gestor do contrato	39 - 41	21aa1c8dc45f04bd26e345d1f686b474
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	2b17a6d61f9384284dedf63df8fece9d
Comproverantes de regularidade da contratada	43 - 72	22d361663eb0e2f07bc668f527cd711f
Designação do fiscal administrativo do contrato	73 - 75	6644dc69599d9c0cf8e8a60fd59132b7
RECIBO PROTOCOLO	76	d7a71414056363929dd3b29bd78c0054

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**